



DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM RIO QUENTE – GO: ASPECTOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

ADJANE DAMASCENO DE OLIVEIRA; DIOGO DIAS CORDEIRO; OSMAR
MENDES FERREIRA; RICARDO VALADÃO DE CARVALHO; BERNARDO
GUEDES ARIZA; THALYTA LOPES REGO

adjane@pucgoias.edu.br

De acordo com artigo 54 da Lei 12305 de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos deverá ser implantada em até 4 (quatro) anos após a data de publicação desta Lei (BRASIL, 2010). A problemática envolvendo a implantação e operação de aterros sanitários geralmente é mais expressiva em municípios de pequeno porte, com população inferior a 50.000 habitantes, tendo este perfil a maioria dos municípios brasileiros (ARCILA, 2006). Geralmente as dificuldades decorrem de entraves políticos, da necessidade de tomada de consciência sobre a importância do gerenciamento e disposição final adequados dos resíduos sólidos, dificuldades na viabilização de recursos financeiros para a construção e operação de aterros sanitários, dificuldades na desapropriação de terras, escassez de mão de obra qualificada e interferências em municípios vizinhos (MONTAÑO, 2012; LANGE, 2002). Este trabalho busca realizar um diagnóstico abordando os aspectos técnicos e operacionais relacionados a forma de disposição final de resíduos sólidos adotada pelo município de Rio Quente – GO, apontando possíveis irregularidades frente as normas e legislação vigente e apresentando propostas e recomendações visando promover as adequações que se fizerem necessárias.

Palavras-chave: Aterro Sanitário. Disposição Final. Resíduos Sólidos.